



Processo nº 103.608/09

CONVÊNIO Nº 2009/051.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O BANCO CACIQUE S/A, PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS AOS DEPUTADOS, SERVIDORES E PENSIONISTAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos vinte e sete do mês de junho de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONSIGNANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e o BANCO CACIQUE S/A, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 402, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.349.358/0001-83, daqui por diante denominada CONSIGNATÁRIA e neste ato representada por seus Diretores, os senhores FERNANDO CASALI DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 008.055.578-06, e WANDERLEY VETTORE, brasileiro, portador do CPF nº 009.390.618-80, perante as testemunhas que estes subscrevem, acordam celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas no Ato da Mesa nº 65, de 2005, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80/01, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado REGULAMENTO, bem como com a Portaria nº 153/2005 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência do presente Convênio pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 20/7/12, com o amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, e no artigo 116 da LEI, c/c o artigo 156 do REGULAMENTO.

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2009/051.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 20/7/12, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 27 de junho de 2012.

Pela CONSIGNANTE:

Pela CONSIGNATÁRIA:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF nº 292.707.311-20

Fernando Casali de Oliveira
Diretor
CPF nº 008.055.578-06

Wanderley Vettore
Diretor
CPF n° 009.390.618-80

Testemunhas: 1) _____
2) _____